

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 780/87 - Reautudo em 30/09/91  
INTERESSADA : Noêmia Conceição Gil  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina  
"Pediatria e Puericultura" - FM do ABC/Santo André.

RELATOR : Conselheiro Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 1656/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Noêmia Conceição Gil para lecionar, a partir de 1º/07/85, a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1184/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Noêmia Conceição Gil para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
PRESIDENTE DA CETG